



MP e a violência contra os alunos

De: **Gremio SER Sudeste** (gremio_sudeste@yahoo.com)

Enviada: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008 21:55:09

Para: sefras@franciscanos.org.br (sefras@franciscanos.org.br);
selenezamataro@bol.com.br (selenezamataro@bol.com.br);
sermulher@aacrianca.org.br (sermulher@aacrianca.org.br);
ShierleideLazariSouza (shirleilaz@hotmail.com); silvahilda@ig.com.br
(silvahilda@ig.com.br); sociaf@ig.com.br (sociaf@ig.com.br);
sociedadecedrodolibano@yahoo.com.br
(sociedadecedrodolibano@yahoo.com.br); socmartinez@hotmail.com
(socmartinez@hotmail.com); SOUDAPAZ
(ariett_gouveia@yahoo.com.br); spes@uol.com.br
(spes@uol.com.br); stdugaich@ig.com.br (stdugaich@ig.com.br);
sufacioli@uol.com.br (sufacioli@uol.com.br); tatarosa@terra.com.br
(tatarosa@terra.com.br); telili@ig.com.br (telili@ig.com.br);
terceiraidade@franciscanos.org.br
(terceiraidade@franciscanos.org.br); teresa@fundcpt.com.br
(teresa@fundcpt.com.br); terezhajrodrigues@terra.com.br
(terezhajrodrigues@terra.com.br); thelenacrad@hotmail.com
(thelenacrad@hotmail.com); uniaomulher@uol.com.br
(uniaomulher@uol.com.br); unmp@uol.com.br (unmp@uol.com.br);
USELAPA (uselapa@uol.com.br); valeriaflorenc@bol.com.br
(valeriaflorenc@bol.com.br); velufi@uol.com.br (velufi@uol.com.br);
VeronicadeSouzaLima (ve.souzalima@ig.com.br);
VeruscadosSantosBessaSilva (veruscabessa@ig.com.br);
VilmaAjurevicius (vilma.ajurevicius@sp.senac.br); VivianeDelgado
(vdelgado@prefeitura.sp.gov.br); vmanara@laosp.br
(vmanara@laosp.br); WagnerRodrigues
(wdesign.visual@uol.com.br); WaldirPereira
(waldirpereira@acmsp.com.br); wcana@ig.com.br
(wcana@ig.com.br); william_lisboa@yahoo.com.br
(william_lisboa@yahoo.com.br); zeuseartemis@yahoo.com.br
(zeuseartemis@yahoo.com.br); ZuleicaPereiraFagundes
(fcafranco@uol.com.br); Zênia (zenialisi@hotmail.com)

Cremilda Dentro da Escola - <http://cremilda.blig.ig.com.br>

e-mail: cremildateixeira@ig.com.br

10/02/2008 17:14

MP e a violência contra os alunos

<http://by113w.bay113.mail.live.com/mail/PrintShell.aspx?type=message&cpids=f2b467c4-90aa-4c7e-b2...> 14/2/2008

punido exemplarmente as escolas públicas e seus agentes quanto estes praticuem violências contra alunos, pais e comunidade.

Postado por: Mauro A. Silva - Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública
enviada por Cremilda

Never miss a thing. Make Yahoo your homepage.

Parece que o Ministério Público de SP não está atuando na defesa dos alunos das escolas públicas. No meio do ano passado (2007), a TV Globo e o jornal Diário de São Paulo denunciaram várias escolas que estavam cobrando taxas ilegais dos alunos.

A lei estadual 3913/1983 é clara:

Artigo 1º – Aos estabelecimentos oficiais de ensino do Estado fica proibido:

I – cobrar taxa de matrícula;

II – exigir contribuição pecuniária para a Merenda Escolar;

III – locar dependências do prédio, no todo ou em parte;

IV – cobrar material destinado a provas e exames; 1ª via de documentos, para fins de transferência, de certificados ou diplomas de conclusão de cursos e de outros documentos relativos à vida escolar;

V – instituir o uso obrigatório de uniforme;

VI – vetado

VII – exigir qualquer outra forma de contribuição em dinheiro.

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

A diretora da Escola Estadual Maria da Glória costa e Silva foi afastada...

O governador José Serra falou em "crime e chantagem"...

O delegado do 70º Distrito Policial abriu inquérito para apurar indícios de corrupção...

A Secretaria Estadual de Educação mandou um questionário para cada escola, pedindo-lhes informações sobre a forma de cobranças de "uniformes, carteirinhas, xerox, provas, taxas etc"...

O sindicato de professores (Apeoesp) e sindicato de diretores (Udemo) exigiram a volta da diretora...

A Secretaria recuou... o governador calou-se...

o Ministério Público nunca veio a público para manifestar-se sobre a questão...

A diretora voltou à escola... a corporação fez a festa...

Diretor declara que não interessa o que a lei diz...

Já que o Ministério Público de SP não fiscaliza o cumprimento da lei estadual 3.913/83, não nos surpreende que o presidente do sindicato dos diretores (Udemo) faça a seguinte declaração:

"(...) Não vai entrar ninguém sem o uniforme na minha escola... não me interessa... não me interessa se a lei diz que ele vai poder entrar..." (vídeo gravado na Assembléia Legislativa de SP em outubro de 2007. Assita aqui)

Suspensões, expulsões, tribunal de exceção..."

Não existe nenhuma lei que permita a suspensão ou expulsão de alunos. Pelo contrário,. Todas as normas devem seguir a diretriz da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (lei federal 8069/1990) e da Lei de diretrizes da Educação nacional - LDB (lei federal 9394/1996); toda criança ou adolescente tem direito à Educação em iguais condições de acesso e permanência na escola pública próxima de sua residência.

Qualquer agente público deveria dar voz de prisão contra diretor(a) que suspende ou expulsa aluno de escola pública.

A Polícia Civil deve abrir inquérito policial e mandar para o Ministério Público.

O MP deve denunciar o diretor criminoso e pedir ao juiz que o condene a perda do cargo público a bem do serviço público.

Os alunos devem requerer que a Defensoria Pública acione o governo estadual para que ele pague as indenizações pelos danos causados aos alunos.

Escola Estadual Padre Josué Silveira de Mattos

Ainda não esquecemos o Caso da Escola Estadual Padre Josué Silveira de Mattos (São João da Boa Vista - SP)...

Em abril de 2007, a direção da escola suspendeu, por 2 dias, toda uma sala de aula sob acusação de que algum aluno teria colocado fogo na lixeira.

Uma aluna de 15 anos foi acusada... e expulsa da escola.

A aluna nega a culpa. Ela recorreu à Secretaria de Educação e retornou à escola.

Até hoje a escola não foi punida nem pela ilegal "suspensão coletiva" nem pela também ilegal "expulsão" da aluna.

Defensoria Pública de SP

Enquanto o Ministério Público de SP não investigar e denunciar os diretores das escolas públicas que cobram taxas, exigem uniforme e também praticam as ilegais suspensões e expulsões, só resta aos alunos, pais e membros da comunidade recorrerem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Para quem não tem condições de pagar advogado, a Defensoria tem o dever de oferecer advogado gratuito tanto para atuar na defesa dos alunos quanto nas ações em que os alunos pedem indenizações pelos danos sofrido.

Com a criação da Defensoria pública de SP, esperamos que a "Balança da Justiça" finalmente atinja o equilíbrio,

...a respeito da situação da escola, a fim de possibilitar a melhoria da qualidade do ensino e a formação de um corpo docente qualificado. O diretor deverá ser escolhido pelo Conselho de Administração da escola, após aprovação do Conselho Municipal de Educação. O diretor deverá ser pessoa física, brasileira, com diploma de curso superior, com experiência profissional de pelo menos cinco anos em função de direção de escola, com boa reputação e idoneidade moral. O diretor deverá ser escolhido pelo Conselho de Administração da escola, após aprovação do Conselho Municipal de Educação. O diretor deverá ser pessoa física, brasileira, com diploma de curso superior, com experiência profissional de pelo menos cinco anos em função de direção de escola, com boa reputação e idoneidade moral.

Diretor de Escola - O diretor de escola é o responsável por toda a administração da escola, bem como por sua orientação pedagógica e administrativa. O diretor de escola deverá ser escolhido pelo Conselho de Administração da escola, após aprovação do Conselho Municipal de Educação. O diretor de escola deverá ser pessoa física, brasileira, com diploma de curso superior, com experiência profissional de pelo menos cinco anos em função de direção de escola, com boa reputação e idoneidade moral. O diretor de escola deverá ser escolhido pelo Conselho de Administração da escola, após aprovação do Conselho Municipal de Educação. O diretor de escola deverá ser pessoa física, brasileira, com diploma de curso superior, com experiência profissional de pelo menos cinco anos em função de direção de escola, com boa reputação e idoneidade moral.

Escola Estadual - A escola estadual é aquela que pertence ao Estado e é mantida e administrada pelo Poder Executivo Estadual. A escola estadual deverá ser criada por lei estadual, e sua administração será de responsabilidade do Poder Executivo Estadual. A escola estadual deverá ser criada por lei estadual, e sua administração será de responsabilidade do Poder Executivo Estadual. A escola estadual deverá ser criada por lei estadual, e sua administração será de responsabilidade do Poder Executivo Estadual. A escola estadual deverá ser criada por lei estadual, e sua administração será de responsabilidade do Poder Executivo Estadual.